LEI Nº 2.311/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.023	:	Manut.Gab.Secretário de Educação		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
98	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv. Terceiros-Pes.Jurídica	Fonte:1000	108.500,00
95	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1000	15.000,00
			TOTAL GERAL R$		**123.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	15.452.0006.2.037	:	Manut. Gab. Secret. de Obras Públicas		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
198	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica	Fonte:1000	123.500,00
			TOTAL GERAL R$		**123.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 20 de novembro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal